

Portaria nº 15/2016

Disciplina o uso dos computadores, internet e sala de reunião na sala da OAB do Fórum de Joinville

O Presidente e o Secretário Geral da Subseção de Joinville da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a deliberação tomada pelo Conselho Subseccional na 2ª Sessão Aberta Ordinária do ano de 2016;

RESOLVEM editar a presente Portaria para disciplina do uso da sala da OAB do Fórum de Joinville, nos seguintes termos:

Art. 1º. A Sala da OAB do Fórum de Joinville faz parte da estrutura administrativa da OAB Joinville, estando subordinada, direta e exclusivamente, à Diretoria da Subseção.

Art. 2º. O uso da Sala da OAB do Fórum de Joinville é destinado a apoio à atividade profissional do(a) advogado(a) e do(a) estagiário(a) devidamente inscrito(a) nos quadros da OAB, cabendo ao interessado identificar-se mediante a credencial emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, dentro de sua validade e em boas condições.

§ 1º. Não será aceito o documento de identificação que estiver ilegível ou sem foto.

§ 2º. A exibição da credencial poderá ser substituída pela apresentação da carteira profissional (brochura).

Art. 3º. Será admitido o uso das instalações da Sala por assistentes de advogados e estagiários não inscritos nos quadros da OAB nos estritos limites contidos na presente portaria, e desde que apresentem autorização datada e firmada por advogado(a) há menos de quinze dias, podendo ser utilizado como referência o

modelo do ANEXO I à presente Portaria.

Art. 4º. A sala de reuniões é de uso exclusivo do(a) advogado(a), sendo vedada a estagiários, inscritos ou não na OAB, ou a assistentes de advogados, ainda que autorizados.

Art. 5º. É garantido o uso de quaisquer dos computadores livres da Sala a todos os advogados, ficando-lhes ainda reservados 2/3 dos equipamentos instalados, os quais não poderão ser ocupados por quaisquer outras pessoas, ainda que não estejam em uso por nenhum advogado.

Art. 6º. O uso da sala de reuniões e dos computadores está condicionado ao preenchimento, pelo usuário, de ficha de controle, que indicará, dentre outros dados, o tempo total de duração do uso e conterá espaço próprio para a rubrica do usuário, quando do término da utilização.

Art. 7º. As instalações e os equipamentos da Sala somente podem ser utilizados para fins profissionais.

Art. 8º. O uso da internet wi-fi é destinado exclusivamente aos(às) advogados(as) e estagiários(as) regularmente inscritos(as) nos quadros da OAB, admitindo-se a utilização por estagiários não inscritos e assistentes de advogados quando estiverem a serviço destes, munidos da autorização referida no art. 3º.

Parágrafo único. A senha para acesso da internet wi-fi será concedida pelos funcionários da OAB na Sala do Fórum mediante apresentação do cartão profissional dos advogados ou documento de identificação com foto, no caso de estagiários não inscritos e assistentes autorizados.

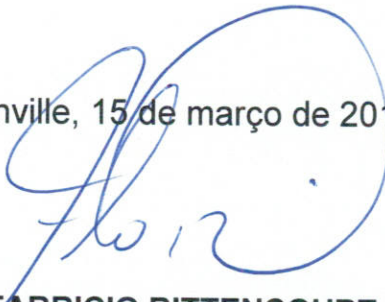
Art. 9º. Caso ocorram dúvidas, divergências, situações ou solicitações não previstas nesta Portaria, os funcionários da Sala da OAB do Fórum deverão imediatamente contatar a Diretoria da OAB Joinville, para fins de esclarecimento e/ou resolução da questão.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



Joinville, 15 de março de 2016



FABRICIO BITTENCOURT
Presidente da Subseção de Joinville da OAB



LUCAS FAJARDO N. HILDEBRAND
Secretário Geral da Subseção de Joinville da OAB